

## PARECER TÉCNICO

Tamandaré/PE, 22 de julho de 2016 .

**ASSUNTO:** Análise da Proposta inicial para o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) dos Passeios de Buggy nas praias de Maragogi/AL.

### 1. COMPONENTES DA CÂMARA TEMÁTICA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Diego da Silva Santos – UNIPROPOLIS  
Fabiano Pimentel Ribeiro – CEPENE  
Carolina Neves Souza – YANDE  
Ermi Ferrari – IMA  
Tertuliana Flávia Cavalcante do Rêgo – APB  
Teófilo Carlos de Albuquerque Filho – ABEVILA  
Daniela Virtuoso Santos - IABS

### 2. DESTINATÁRIO

Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais (CONAPAC)

### 3. INTERESSADO

Área de Proteção Ambiental Costados Corais (APACC), Ministério Público Federal de Alagoas e a Associação de Bugueiros de Maragogi, Alagoas.

### 4. REFERÊNCIAS

Lei 7.347/1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado) e dá outras providências;  
Informação para subsidiar proposta de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC a ser firmado entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e Associação de Bugueiros de Maragogi-AL de 23 de maio de 2016;  
Proposta inicial para o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) dos Passeios de Buggy nas praias de Maragogi/AL.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

Este Parecer Técnico refere-se especificamente a uma análise sobre a Proposta inicial para o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) dos Passeios de Buggy nas praias de Maragogi/AL (sem data) da Associação de Bugueiros de Maragogi – AL. Os bugueiros realizam atividade turística com aproximadamente 40 veículos do tipo buggy, constituindo uma importante atividade econômica para aproximadamente 30 famílias. Apesar da atividade desenvolvida pelos bugueiros ser importante economicamente, em Maragogi, não quer dizer que a atividade possa ser realizada sem o devido ordenamento o qual deverá resguardar à conservação da biodiversidade, considerando a publicação do plano de manejo da APACC em 2013.

O Ajustamento de Conduta está previsto no artigo 5º, parágrafo 6º da Lei 7.437/85. Lê-se em PACHECO, ABELHA e ANDRADE, (1996) que “ é um meio de efetivação da tutela dos

direitos coletivos, na medida em que evita o ingresso em juízo, para que se efetive o ajuste de conduta”. Em outras palavras, é um meio de participação popular com objetivo de mediar o tempo para uma modificação de conduta perante direitos coletivos. Esse ajuste de conduta se revela um mecanismo mais ágil e eficiente na atuação preventiva, quando se adota uma política de defesa do meio ambiente.

Considerando a Informação Técnica emitida pela APACC em Tamandaré, 23 de maio de 2016, “Para que os objetivos da zona sejam alcançados faz-se necessário a proibição de tráfego de veículos automotores (tracionados a motor) e a proibição de qualquer tipo de construção permanente que interfira no processo natural da maré, assim como, na deposição de sedimentos e no livre trânsito das pessoas.” Nesses termos, fica claro o direcionamento do zoneamento da APACC em relação ao tráfego de veículos automotores na zona de praia.

Por outro lado, a Proposta inicial para o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) da Associação de Bugueiros de Maragogi em seus parágrafos:

18. A Prefeitura deverá realizar o desbloqueio de cercas situadas nas vias paralelas das praias de Xaréu e Ponta de Mangue e construir uma ponte no Rio dos Paus.
20. Serão permitidos, no máximo, 90 buggys trafegando por dia nas praias de Maragogi.
26. Os passeios serão realizados na maré baixa e terão duração de até 4 horas.
27. Será permitida a entrada de buggys nos bancos de areia.
28. As praias do Centro de Maragogi, Ponta de Mangue e de Peroba não terão passeios de buggy considerando a quantidade de meios de hospedagem, restaurantes, bares e o alto fluxo de pessoas nestas praias.
29. Não haverá passeios de buggys nas praias aos domingos, nos feriados dos dias 25/12 e 01/01 e durante os 4 dias de carnaval (de sábado a terça-feira).

Os parágrafos da proposta estão claros na permanência do tráfego de veículos automotores na zona de praia, e direcionam a mudança de conduta para questões de ordenamento da atividade no âmbito da zona de praia. Veja outros parágrafos da proposta:

- 3. Caberá a Associação de Bugueiros de Maragogi (ABM):** manter os buggys e motoristas identificados (crachás, uniformes), manter a habilitação dos bugueiros em dia, fiscalizar manutenção dos buggys e o trabalho dos bugueiros, prestar um serviço de qualidade ao que se propõe.
4. A Associação dos Bugueiros de Maragogi promoverá, mensalmente, um mutirão de limpeza de praia.
5. A Associação deverá providenciar a contratação de uma seguradora que cobrirá seus clientes em casos de acidentes pessoais.
6. Associação deve fiscalizar a manutenção regular dos buggys.
7. A ordem de saída dos buggys para o passeio seguirão uma fila única com ponto de controle no Centro de Maragogi e os buggys buscarão os clientes no ponto onde for solicitando.
8. Os pontos de vendas do passeio serão: na praia do Centro de Maragogi, Hotel Salinas, Pontal, Hotel Praia Dourada, Hotel Resort Grand Oca, P. Azul e agências.

Esses parágrafos se circunscrevem a medidas de ordenamento da atividade não apresentando nenhuma articulação com a Informação Técnica emitida pela APACC. Ou seja, o ajuste proposto pela ABM não leva em consideração o zoneamento da unidade de conservação. Essa postura não condiz com o Termo de Ajuste de Conduta previsto pela Lei 7.347/1985, a qual disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao *meio ambiente*, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado) e dá outras providências.

## **6. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO**

Diante do exposto, conclui-se que:

Considerando que a atividade dos associados da Associação de Bugueiros de Maragogi tem relevância econômica para aproximadamente de 30 famílias, o presente parecer indica que a atividade dos bugueiros seja preservada no âmbito do Plano de Manejo e do zoneamento da APACC. Para tanto, sugere-se que seja elaborado um projeto para uma rota alternativa para os passeios turísticos de buggys que não afetem diretamente a zona de praia.